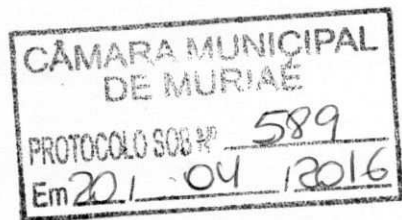




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”



O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 192.330,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta reais).

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.122.0001.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3390.48.00 464 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 25.000,00

3390.93.00 466 – Indenizações e Restituições

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 3.000,00

Total R\$ 28.000,00

02.06.01.10.122.0038.2.114 – Manutenção das Atividades Administrativas do Setor de Transporte

3390.14.00 468 – Diárias – Pessoal Civil

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 30.000,00

3390.30.00 469 – Material de Consumo

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 100.000,00

Total R\$ 130.000,00

02.06.01.10.301.0037.2.117 – Estratégia Saúde da Família

3190.94.00 477 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica R\$ 2.500,00

3390.36.00 480 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica R\$ 1.830,00

Total R\$ 4.330,00

02.06.01.10.305.0041.2.152 – Manutenção das Atividades do Programa Controle e Vigilância Epidemiológica

3390.30.00 639 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Total Geral	R\$ 192.330,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0037.2.117 – Estratégia Saúde da Família

3390.14.00 478 – Diárias – Pessoal Civil

148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica R\$ 1.400,00

3390.39.00 481—Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica R\$ 990,00

3390.93.00 483 – Indenizações e Restituições

148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica R\$ 490,00

4490.52.00 484 – Equipamentos e Material Permanente

148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica R\$ 180,00

Total R\$ 3.060,00

02.06.01.10.301.0037.2.120 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal

3190.94.00 486 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica R\$ 1.180,00

3390.39.00 490 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica R\$ 90,00

Total R\$ 1.270,00

02.06.01.10.301.0037.2.122 – Manutenção das Atividades do Saúde em Casa

3390.30.00 494 – Material de Consumo

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

02.06.01.10.302.0040.2.144 – Manutenção das Atividades do Programa Hipertensão Arterial

3390.30.00 583 – Material de Consumo

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 88.000,00

Total R\$ 88.000,00

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Total Geral R\$ 192.330,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de Abril de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 19 de abril de 2016.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, **em caráter de urgência** com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei encaminhado para a Câmara no intuito de suplementação de várias dotações orçamentárias na LOA 2016. Importante ressaltar que não está sendo criado nenhum Projeto/Atividade novo. A suplementação de valores visa complementar orçamentariamente os recursos necessários para o pagamento de serviços que foram devidamente planejados no PLOA – Projeto de Lei Orçamentária, encaminhado a esta Câmara Municipal, mas que não foram suficientes devido ao aumento dos valores cobrados pelos fornecedores fruto do aumento do índice inflacionário e deterioração do ambiente econômico nacional.

As dotações de reduzidos número 477 e 480 representam locais onde se registram contabilmente as saídas destinadas a pagamento de rescisões contratuais de servidores que foram desligados do serviço público. Nesta oportunidade servirá para pagamento de rescisão do Sr. Dalcimar Resende Moreira.

O reduzido de número 468 representa a necessidade de complementação para pagamento das diárias dos motoristas da saúde que realizam viagens entre municípios com o intuito de oferecer tratamento médico aos muriaeenses. As viagens muitas vezes para fora do estado são quase impossíveis de serem previstas com todos os detalhes e valores condizentes pois a incerteza dos tratamentos faz parte da natureza humana.

O reduzido de número 469 aporta os recursos imprescindíveis para pagamento de peças de reposição aos carros que fazem as viagens através do programa TFD – Tratamento Fora de Domicílio – desenvolvido pela Secretaria de Saúde, proporcionando uma viagem amena e sem riscos de o carro parar no meio da estrada, além de evitar riscos de acidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

O reduzido de número 466 é o local apropriado e definido pela contabilidade para o registro de devolução e ressarcimento de valores aos médicos inseridos pro Programa Estratégia e Saúde em Família que se deslocam aos distritos para atenderem às comunidades necessitadas de atendimento.

O reduzido de número 464 refere-se a todos os Agentes Financeiros que acompanham os doentes nas viagens ligadas ao TFD – Tratamento Fora de Domicílio – com ajuda de custos mínimas mas necessárias ao acompanhantes.

O reduzido de número 639 está destinado a suprir os recursos para o combate à Dengue, tão necessário à saúde coletiva de nossos munícipes.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.